



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO 03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025 – Lote 01 – Edital 04/2025

PROCESSO nº 60.632/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapequerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Cícero Aparecido de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 23.487.641, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.122.338-51, residente na Avenida Itália, 1531 – Parque Paraíso – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06852-200.

CONTRATADA: RD PAPÉIS E EPI LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.822.824/0001-59, Inscrição Estadual 417.765.203.116, localizada na Rua Agida Fusari Teixeira Martins, 418 – Condomínio Industrial duas Barras – Limeira – SP, Cep. 13481-181, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. Maria irene Buso da Silva, portadora da cédula de identidade RG. nº 23.773.568-4, SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 110.043.358-90, residente e domiciliado na Rua Doutor Francisco Ferreira da Rosa, 691 – Vila Cristovam – Limeira – SP - Cep. 13480-580.

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081

MARIA IRENE
BUSO DA
SILVA:07892
715000145

Assinado de forma
digital por MARIA
IRENE BUSO DA
SILVA:0789271500
0145



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de Fornecimento de Produtos Alimentícios para utilização na Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – SP, ora CONTRATANTE, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE Escritório, LOTE 01.

2. DA BASE LEGAL

2.1. O presente contrato administrativo regular-se-á pelas cláusulas e preceitos de direito público, previstas na Lei 14.133/2021, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que fica vinculado ao Edital de licitação ou termos do ato que autorizou a contratação direta e os da proposta vencedora.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária nº. **3.3.90.30.16 Materiais de Expediente**, do orçamento vigente.

3.2. O preço do presente contrato será **de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**, não incidindo a ele qualquer tipo de acréscimo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 Tabela com Valores – LOTE 01 (único)

Tabela com Valores

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
1	AGENDA ANUAL CAPA DURA	UN	TILIBRA	24	R\$ 27,83	R\$ 667,92
2	APONTADOR COM DEPOSITO	UN	LEO&LEO	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
3	BLOCO AUTOADESIVO POST IT 38X50	UN	MASTER	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
4	BLOCO AUTOADESIVO POST IT 76X102	UN	MASTER	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
5	BLOCO CUBO LEMBRETE	UN	ADELBRAS	150	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
6	BORRACHA BRANCA	UN	PREMIER	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00
7	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS CAPA DURA	UN	JANDAIA	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
8	CANETA CORRETIVA	UN	JOCAR	144	R\$ 1,99	R\$ 286,56
9	CANETA ESF. PONTA FINA AZUL	UN	BIC	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
10	CANETA ESF. PONTA FINA PRETA	UN	BIC	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
11	CANETA ESF. PONTA FINA VERMELHA	UN	BIC	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
12	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UN	BIC	750	R\$ 0,59	R\$ 442,50
13	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UN	BIC	750	R\$ 0,59	R\$ 442,50
14	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UN	BIC	350	R\$ 0,59	R\$ 206,50
15	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	UN	MAKE+	144	R\$ 0,64	R\$ 92,16
16	CANETA MARCA TEXTO AZUL	UN	MAKE+	144	R\$ 0,64	R\$ 92,16
17	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	MAKE+	144	R\$ 0,64	R\$ 92,16
18	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	MAKE+	144	R\$ 0,64	R\$ 92,16
19	CLIPS 2/0 CAIXA 50 UNIDADES	CX	TOP CLIPS	250	R\$ 1,29	R\$ 322,50
20	CLIPS 4/0 CAIXA 50 UNIDADES	CX	TOP CLIPS	120	R\$ 1,29	R\$ 154,80
21	CLIPS 8/0 CAIXA 50 UNIDADES	CX	TOP CLIPS	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
22	COLA BASTAO	UN	TEKBOND	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081

MARIA IRENE
BUSO DA
SILVA:07892
715000145
Assinado de
forma digital por
MARIA IRENE
BUSO DA
SILVA:07892715
000145



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

23	COLA BRANCA 35GR	UN	PIRATININGA	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
24	COLCHETE N.3	CX	FIX PAPER	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
25	COLCHETE N.4	CX	FIX PAPER	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
26	COLCHETE N.9	CX	FIX PAPER	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
27	ELASTICO 1KG	PCT	PREMIER	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
28	Envelope Carta 11 x 16 cm ? cor branca sem RPC - caixa com 1000 envelopes	CX	SCRITY	12	R\$ 58,79	R\$ 705,48
29	Envelope Oficio 11 x 22 cm ? cor branca - caixa com 1000 envelopes	CX	SCRITY	12	R\$ 79,90	R\$ 958,80
30	ENVELOPE PLASTICO TAMANHO OFICIO 4 FUROS	CX	ACP	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
31	Envelope Saco - 24 x 34 cm ? cor Kraft natural - caixa com 250 envelopes	CX	SCRITY	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
32	Envelope Saco 17 x 25 cm ? cor branca - caixa com 250 envelopes	CX	SCRITY	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
33	Envelope Saco 17 x 25 cm - cor Kraft natural - caixa com 250 envelopes	CX	SCRITY	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
34	Envelope Saco 21 x 31 cm ? cor branca - caixa com 250 envelopes	CX	SCRITY	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
35	ESTILETE RETRATIL	UN	FERTAK	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
36	Etiqueta Ink Jet + Laser 33,9 mm x 101,6mm cor Branca - Pacote com 10 folhas	PCT	COLACRIL	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
37	Etiqueta Ink Jet + Laser 50,8 mm x 101,6 mm cor Branca - Pacote com 10 folhas	PCT	COLACRIL	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
38	Etiquetas Ink Jet + Laser 25,4 mm x 101,6mm cor Branca - Pacote com 10 folhas	PCT	COLACRIL	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
39	Etiquetas Ink Jet + Laser 25,4 mm x 66,7mm cor Branca - Pacote com 10 folhas	PCT	COLACRIL	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
40	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	CAVIA	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
41	FITA ADESIVA 12X30	UN	GATTE	180	R\$ 0,50	R\$ 90,00
42	FITA ADESIVA TRASPARENTE 48X45	RL	RD FITAS	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
43	FITA CREPE 12X30	UN	KORETECH	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
44	FITA DUPLA FACE 12X30	UN	KORETECH	60	R\$	R\$

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro - Itapepecerica da Serra - SP - CEP 06850-730
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081

MARIA IRENE BUSO DA
SILVA:078927
15000145
Assinado de forma
digital por MARIA
IRENE BUSO DA
SILVA:0789271500
0145



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

					3,00	180,00
45	GRAMPEADOR 26/6	UN	JOCAR	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
46	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO	CX	GATTE	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00
47	LAPIS PRETO	UN	LEO&LEO	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
48	MOLHA DEDO	UN	STAR PRINT	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
49	PAPEL SULFITE BRANCO A4	RM	ONE-SUZANO	900	R\$ 19,53	R\$ 17.577,00
50	PAPEL VERGE 120GR BRANCO	PCT	USAPEL	60	R\$ 11,40	R\$ 684,00
51	PAPEL VERGE 180GR BRANCO	PCT	USAPEL	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
52	PASTA ARQ MORTO AMARELA	UN	ALAPLAST	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
53	PASTA ARQ MORTO AZUL	UN	ALAPLAST	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
54	PASTA ARQ MORTO VERDE	UN	ALAPLAST	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
55	PASTA CATALOGO	UN	DAC	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
56	PASTA COM ABA ELASTICO PAPELAO AZUL	UN	FRAMA	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
57	PASTA COM ABA ELASTICO PAPELAO PRETA	UN	FRAMA	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
58	PASTA L TAMANHO A4	UN	DAC	150	R\$ 0,66	R\$ 99,00
59	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 4 CM	UN	ACP	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
60	PASTA REGISTRADORA AZ LARGA	UN	DAC	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
61	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	UN	GATTE	30	R\$ 7,25	R\$ 217,50
62	PILHA AA C/ 4 UNIDADES	PCT	ELGIN	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
63	PILHA AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PCT	ELGIN	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
64	PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETES	UN	FAÇA FAIL	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
65	REGUA PLASTICA 30CM	UN	NOVACRIL	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
66	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	UN	MAXCRIL	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
67	TESOURA MULTIUSO	UN	GATTE	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
Total do Lote						R\$ 39.500,00

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro - Itapepecerica da Serra - SP - CEP 06850-730
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081

MARIA IRENE
BUSO DA
SILVA:078927
15000145

Assinado de
forma digital
por MARIA
IRENE BUSO DA
SILVA:07892715
000145



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.4 O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

3.5. Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.

4. DO REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 Do reajustamento de preços ou atualização monetária:

- a) Será permitido o reajustamento, para promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo retratar a variação efetiva do mercado;
- b) A variação de mercado deverá ser comprovada por meio de adoção de índices específicos ou setoriais, aumento de custo de produção, compra de insumos ou mercadorias, e deverá considerar o período entre a assinatura do contrato ou ata de registro de preço e o pedido.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da CONTRATANTE

- a) modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;

- b) extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico- financeiras sem prévia concordância do contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

5.2 Da CONTRATADA

- a) receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimenta da obrigação e emissão de nota fiscal;
- b) emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;

6. DA EXECUÇÃO e DO RECEBIMENTO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços a Entrega do Objeto,

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro - Itapepecerica da Serra - SP - CEP 06850-730
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081

MARIA IRENE BUSO DA
SILVA:07892
715000145

Assinado de forma digital por MARIA IRENE BUSO DA SILVA:07892715000145

ay

W/for



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

deverá ser realizada no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, em dias úteis e horário comercial, não havendo quantidade mínima sendo o pedido de acordo com a demanda.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber a prestação do serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal, representante da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021. sendo designado o servidor Kevin Bitencourt de Lima, CPF/MF nº 427.777.188-22.

8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando em **20/05/2026**, iniciando na data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081


MARIA IRENE
BUSO DA
SILVA:078927
15000145
Assinado de forma
digital por MARIA
IRENE BUSO DA
SILVA:0789271500
0145





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. A critério da Administração, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

- a) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- f) transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;

g) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa;

g) impedimento de licitar e contratar;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

11.4. A aplicação de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no município de Itapecerica da Serra-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

SP, pelo prazo de até 03 (três) anos, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

11.5. Aplicação da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para todas as infrações previstas no item 11.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 11.1. “b”, “c” e “d”, será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12. DA GARANTIA

12.1. Não há previsão de garantia contratual.

13. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS e DO FORO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

13.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

13.2. Fica eleito o Foro da, Comarca de Itapecerica da Serra – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, ressalvados os casos previstos em lei.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Itapecerica da Serra, 21 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra
Presidente – Cícero Aparecido de Melo

MARIA IRENE BUSO DA SILVA:0789271500014
5
Assinado de forma digital
por MARIA IRENE BUSO
DA
SILVA:07892715000145

RD PAPÉIS E EPI LTDA

Sócia administradora Sra. Maria irene Buso da Silva

Testemunhas:

Evandro Pavanelli
RG: 32.286.391-0
CPF/MF 416.918.748-25

Maíke Andrade dos Santos
RG: 43.988.649-1
CPF/MF 416.918.748-25